



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Em consonância com os procedimentos típicos de auditoria, vem esta Coordenadoria de Auditoria Interna, por meio do presente relatório, dar continuidade às atividades atinentes ao monitoramento da implementação das recomendações provenientes da Auditoria na Acessibilidade Digital - em ação coordenada com o CNJ, 1675265, nos termos dos arts. 38 e 39 da Resolução TRE-PE nº 389/2021.

Inicialmente, importa destacar que o atendimento das recomendações/determinações oriundas da presente auditoria é computado para viabilizar a mensuração dos indicadores estratégicos deste Tribunal, sob responsabilidade desta Secretaria, sendo eles:

Indicador 7: Índice de atendimento de recomendações de auditoria institucionais;

Indicador 8: Índice de cumprimento de planos de ação estabelecidos para atender recomendações de auditoria institucionais. Passa-se a análise das evidências e considerações apresentadas pelas unidades envolvidas a fim de comprovar o atendimento às recomendações encaminhadas.

Por oportuno, registro, de acordo com o último relatório emitido 1839983, que já eram computadas como atendidas as seguintes recomendações: 1, 2.1, 2.3, 2.4, 3.1, 4.1, 4.5, 4.6, 5.2, 5.4, 6.1 e 6.2.

Passa-se a análise das evidências e considerações apresentadas pelas unidades envolvidas a fim de comprovar o atendimento às recomendações encaminhadas.

Achado 2: Insuficiência de controles para avaliação da acessibilidade de sistemas ou links no sítio do TRE-PE.

(A2) Recomendação 2.2: Que a STIC implemente atividades de controle para detectar barreiras à acessibilidade digital que devem ser tratadas durante a fase de desenvolvimento dos seus sistemas, estabelecendo, por exemplo, verificações de rotina, checklist de avaliação ou validação de sistemas, ou outros que a unidade responsável reputar adequados. **ATENDIDA.**

Informação SEDIA (1819811):

Para atendimento à recomendação 2.1 foi criado o Documento de Atendimento aos Requisitos de Acessibilidade (DARA), anexo 1822384, que registrará o resultado da avaliação de acessibilidade realizada pelo Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios (ASES). Este documento passou a constar como saída da etapa de "Implementação > Construção de interfaces do usuário, etapa Validação dos Padrões Web", do Processo de Desenvolvimento de Sistemas (PRODES). Além da criação do documento supracitado, também foram alterados os checklists já existentes de auditoria de qualidade das fases de construção e de manutenção, nos quais foram incluídas ações relacionadas à acessibilidade, itens 3, 4 e 5 do checklist da fase de construção, anexo 1822427, e itens 8, 9 e 10 do checklist da fase de manutenção, anexo 1822444. Verificou-se ainda a necessidade de melhoria

no texto da descrição principal da Validação dos Critérios de Acessibilidade da etapa de Implementação > Construção de interfaces do usuário, etapa Validação dos Padrões Web, no PRODES.

Verifico o desenvolvimento de Documento de Atendimento aos Requisitos de Acessibilidade (DARA), anexo 1822384, o qual registrará os resultados dos testes relacionados à acessibilidade; atualização, com inclusão de melhorias, nos *checklis* adotados para auditoria de qualidade das fases de construção e de manutenção; e melhorias de texto na descrição principal da Validação dos Critérios de Acessibilidade da etapa de Implementação;

Considerando as ações desenvolvidas pela unidade, entende-se por atendida a recomendação 2.1. Por oportuno, destaco os esforços dispensados pela STIC, em especial pela SEDIA, na condução das ações para atendimento da recomendação em tela, os quais resultaram na implementação de relevante controle para aferir requisitos de acessibilidade.

Achado 3: Insuficiência dos mecanismos adotados para promover a acessibilidade digital dos vídeos publicados no sítio do TRE-PE.

(A3) Recomendação 3.3: Que a SECERI, na condução dos eventos e cerimônias públicas, adote a prática da “audiodescrição”, sempre que a reprodução dos fatos (imagens) ocorridas na solenidade possa influenciar na compreensão do conteúdo, transmitido por meio do vídeo, ao deficiente visual. Prazo proposto: 15 de julho de 2022. **NÃO ATENDIDA.**

Não foi identificada, nestes autos, informação sobre o andamento das ações relacionadas ao atendimento da recomendação 3.3.

(A3) Achado 5: Insuficiência de controle no processo de trabalho para elaboração e publicação de conteúdos no sítio do TRE-PE

(A5) Recomendação 5.3: Que a ASCOM e CMA estabeleça plano de ação para capacitar os servidores envolvidos em qualquer fase, ou atividade, destinada a elaborar ou publicar conteúdos, sob forma de textos, imagens, vídeos, etc, com aderência aos requisitos do eMAG, inclusive avaliando quais devem ser priorizados, em atenção às ações estratégicas estabelecidas no Tribunal para a acessibilidade digital. Prazo: 20 de maio de 2022. **blicação de conteúdos no sítio do TRE-PE. NÃO ATENDIDA.**

Manifestação CMA 1847695:

(...) esta Comissão informa que a SEDIA/COSIS/STIC está implementando um módulo específico sobre acessibilidade digital, o qual abordará as orientações elaboradas pela ASCOM (1788863) para publicação de conteúdos acessíveis, na capacitação dos usuários publicadores de conteúdo para a intranet, decorrente do projeto para implantação da ferramenta Plone na intranet. A referida capacitação será autoinstrucional, no formato EAD, e ocorrerá no início de junho de 2022.

Considerando a informação da CMA, solicito que seja informado sobre o andamento das ações para implantar o módulo de treinamento sobre acessibilidade digital para usuários publicadores de conteúdo, para fins de atualização do monitoramento.

Por guardar relação de dependência entre si, a abordagem das recomendações direcionadas à ASCOM serão abordadas de forma conjunta. Assim, vejamos.

Recomendações relacionadas com os achados 3, 4 e 5:

(A3) Recomendação 3.2: Que a ASCOM, a partir da adoção formal de critérios estabelecidos para a publicação de vídeos, estabeleça controles necessários para assegurar que todos os vídeos publicados atendam aos requisitos de acessibilidade digital. Prazo: 15 de julho de 2022. **NÃO ATENDIDA.**

(A4) Recomendação 4.2: Que a CMA e a ASCOM, com base no Modelo de Acessibilidade Digital - eMAG e nos critérios de acessibilidade adotados neste Tribunal padronize as atividades de desenvolvimento e publicação de conteúdo, orientando sobre as barreiras que devem ser evitadas na produção de textos e imagens. Prazo proposto: 15 de julho de 2022. **NÃO ATENDIDA.**

(A4) Recomendação 4.3: Que a ASCOM, a partir da adoção formal de critérios estabelecidos para a publicação de textos e imagens, estabeleça controles viáveis, por amostragem, para verificar se os conteúdos publicados pelas unidades estão aderentes aos padrões de acessibilidade estabelecidos; Prazo: 20 de maio de 2022. **NÃO ATENDIDA.**

(A4) Recomendação 4.4: Que a ASCOM, a partir dos controles adotados pelas unidades para aderência dos conteúdos publicados, adote pratica de repasse periódico à CMA das barreiras de acessibilidade, a fim de garantir que os representantes da comissão, na condição de impulsionadores da acessibilidade, atuem em suas unidades. Prazo proposto: 20 de junho de 2022. **NÃO ATENDIDA.**

(A5) Recomendação 5.1: Que a ASCOM, como unidade gestora, estabeleça controles a ser adotados pelas unidades publicadoras, na fase de elaboração de conteúdos, de forma que sejam observados os requisitos de acessibilidade digital estabelecidos neste Tribunal, a exemplo de manuais, checklists, instruções normativas amplamente aplicáveis ao processo de elaboração e publicação de conteúdos, na internet, tendo como parâmetro a minuta da instrução normativa que regulamentará o processo referente à transparência ativa ou outro referencial que a unidade repare mais adequado. Prazo: 20 de maio de 2022. **NÃO ATENDIDA.**

No que concerne às recomendações acima pontuadas, a unidade auditada apresentou manifestação (1789536) em 23/03/2022, conforme relatado no último relatório emitido (1839993). Na sequência não foram identificadas novas informações acerca do andamento das ações. Portanto computam-se como não atendidas as recomendações em tela.

Por fim, ponderando que este Tribunal se encontra em período eleitoral, oportuno informar que a próxima mensuração dos indicadores estratégicos provenientes dos monitoramentos de recomendações de auditoria interna, se dará apenas no próximo ano, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

Este é o relatório de monitoramento, o qual submeto à apreciação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROBERTA REIS LINS, Coordenador(a)**, em 08/09/2022, às 10:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1972622** e o código CRC **91741B1E**.

